



452
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 23/11/2021 PÁG.
Jomir 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01-002.829/21-35

IJ: 01.2021.2700.0054

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 057/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e **CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA** em razão da Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 07/10/2021 (fl.401), com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livre Nº 02 Folha Nº 62
Responsável: *Roberta*
Data: 19.11.21 Hora: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 057/2021, decorrente da Licitação SMOBI 005/2021 – PE, tendo por objeto a execução de serviços comuns de engenharia para adequação de modernização do Campo de Futebol do Real, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra – 2ª etapa, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 05/02/2022 para 06/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 057/2021 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 16/10/2021 para 15/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fl. 409) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo até 03/10/2022 (180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira), conforme guia de recolhimento de garantia nº 2021/201000051/02, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa técnica contida no Ofício GOBE2-SD/DJUR-SD Nº 075/2021, após o início da execução das atividades, houve reprovação dos materiais recebidos, devido à



Roberta



453
R

má qualidade dos produtos, em especial os blocos de concreto e as fôrmas, havendo a necessidade da substituição destes materiais, sendo que os prazos de entrega destes insumos básicos, que no cenário anterior à pandemia eram mais céleres, sofreram um atraso.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

[Redacted]
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por Delegação – Portaria SMOBI nº075/2021

[Redacted]
Renato C.R. de Vasconcelos
Departamento de Contratações
Dp-CT/SUDECAP

[Redacted]
CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA

Nome: *Helbert Julio Campos*
CPF: *Engenheiro Civil*

Visto:

[Redacted]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted]
Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019